

Processo Administrativo nº 6700.17734/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

Trata-se de pedido de esclarecimentos acerca do edital do Pregão 10/2018, conforme e-mail encaminhado tempestivamente por e-mail, no dia 19/03/2018, às 09h41, pela empresa Positivo Tecnologia S.A, a saber:

1º Questionamento

Sobre as respostas realizadas anteriormente sobre a bateria do Notebook, solicitamos ainda esclarecer: Qualquer tipo de bateria em Líon, utilizadas em Notebooks, Celulares e outros eletrônicos possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Esclarecemos que as baterias disponíveis no mercado possuem um tempo de vida médio de 350 ciclos de recarga, e considerando que a finalidade do equipamento é para uso administrativo, será realizado em média, 5 ciclos de recarga por semana, totalizando 18 meses de utilização em condições normais. Após este período, as baterias continuaram funcionando normalmente, mas o tempo de duração delas irá reduzir gradativamente. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

Perguntas:

- a. Tendo tais fatos em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 18 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 36 (trinta) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?
- b. Se nosso entendimento anterior estiver incorreto, entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?
- c. Se nosso entendimento anterior não estiver correto, entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses e caso comprovada a perda de eficiência da bateria, a contratada deverá substituí-la sem custo adicional, o que acarretará um maior custo na proposta. Está correto o nosso entendimento?
- d. Se ainda nossos entendimentos não estiverem corretos, entendemos que a bateria de todos os equipamentos deverá ser substituída no mínimo uma vez durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

A Pregoeira, auxiliada pela Gerência de Planejamento/ARSER e equipe técnica de TI/PMM, vem esclarecer que:

Resposta 1º Questionamento:

- a. Não, o entendimento não está correto. A garantia de todas as peças, opcionais e equipamentos (notebooks) é de 36 meses.
- b. Sim. O entendimento está correto.
- c. De acordo com a resposta do quesito anterior, esse questionamento encontra-se prejudicado, uma vez que perda de eficiência, se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia.
- d. Conforme restaram esclarecidos os questionamentos apresentados anteriormente, a bateria deverá ser substituída para todos os defeitos que porventura ocorrerem, no período de garantia, com exceção de motivo de perda de eficiência, se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural".

Maceió, 20/04/2018

Cristina de Oliveira Barbosa
Pregoeira